despacho

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 176-33.2014.6.09.0000

PROTOCOLO Nº 19.394/2014

PROCEDÊNCIA : GOIÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA

AGRAVANTE : DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADOS : HYULLEY MACHADO OAB/GO 18.481

MOZARTO MACHADO - OAB/GO 12.985

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 37.782

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE GOIÁS - PSB (fls. 1.765/1.787) em face da decisão de fls. 1.753/1.757, que negou seguimento ao recurso especial aviado (1.728/1.749).

Dado que o recurso de agravo de instrumento tem seguimento obrigatório (CE, art. 279, § 5º), e considerando a manifestação do douto Procurador Regional Eleitoral, informando que o Ministério Público Eleitoral não tem interesse em contrarrazoar recurso especial e agravo de instrumento em processos dessa natureza (consoante cópia acostada à fl.1.790), determino o encaminhamento dos autos ao colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do disposto no art. 279, § 4º, do Código Eleitoral.

Goiânia, 08 de agosto de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente do TRE-GO

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Desígnio de Equipe de Planejamento da Contratação

PORTARIA N. 159/2019 – DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII,

da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO as indicações contidas no PAD n. 6894/2019, RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à prorrogação do Contrato TRE/GO 62/2017, que consiste na prestação de serviços contínuos de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as Zonas Eleitorais e os Postos de Atendimento ao Eleitor:

MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI – Integrante Demandante;

MARCOS ROGÉRIO SANTIAGO – Integrante Técnico;

PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES – Integrante Administrativo.

Art. 2° A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n. 182/2013.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de agosto de 2019.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIARIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

Comunicação

Processo 0600421-19.2019.6.09.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO Nº 0600421-19.2019.6.09.0000

ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: ATILA NAVES AMARAL

INTERESSADO: JUIZ DA 141ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: MARYNE SANTOS RESENDE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 6.999/82, RESOLUÇÃO TSE Nº 23.523/2017 E RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 201/2013. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goias, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de renovação da requisição da servidora MARYNE SANTOS RESENDE, formulado pelo Juízo da 141ª Zona Eleitoral, com sede em Anápolis/GO.

O requerente justifica o pedido na insuficiência do quadro funcional para enfrentar a grande demanda de serviço gerada pelo elevado número de eleitores e da incorporação de mais 2 (dois) municípios àcitada Zona Eleitoral (ID 3130440).

Extrai-se dos autos que a requisitada não está em estágio probatório, não responde àsindicância ou a processo administrativo disciplinar, não éfiliada a partido político, não ocupa cargo isolado, comissionado, nem técnico ou científico, tampouco écônjuge ou companheira ou possui parentesco até o 3º grau com juiz membro deste Regional, com juiz eleitoral, com procurador regional eleitoral, com promotor eleitoral, com membro de diretório de partido político ou com candidato a cargo eletivo (ID's 3130440, 3130490, 3278590 e 3278690).

A SEIPA informa que a servidora já integra a força de trabalho daquela zona desde 13/10/2016, sendo este o terceiro pedido de renovação, manifestando-se pelo deferimento da renovação da requisição pelo período de 13/10/2019 a 12/10/2020, com arrimo no art. 6° da